



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Autor: VEREADORA MAGALY

Partido: Partido Progressista

“Institui sobre Campanhas Preventivas de Orientação, Conscientização e Combate às queimadas e Incêndios Florestais no município de Cáceres-MT e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – ESTADO DE MATO GROSSO,
por sua Vereadora Andrelina Magaly, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Cáceres-MT, as **Campanhas Preventivas de Orientação, Conscientização e Combate às Queimadas e Incêndios Florestais**, a serem realizadas anualmente durante o período de estiagem (seca), com início no mês de maio e término em 31 de outubro. A campanha deverá ser oficialmente lançada no mês de maio de cada ano.

Art. 2º A campanha tem como objetivos:

- I - Conscientizar a população sobre os riscos, prejuízos e ilegalidade das queimadas urbanas e rurais, especialmente no período de estiagem;
- II - Promover a preservação ambiental e a saúde pública, com foco na prevenção de incêndios florestais e queimadas urbanas e rurais;
- III - Estimular a denúncia de práticas irregulares de queimadas;
- IV - Integrar ações de diversos órgãos públicos e privados, com foco na educação ambiental preventiva.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 3º As ações da campanha poderão desenvolver:

- I - Palestras, oficinas e materiais educativos (físicos e digitais);
- II - Parcerias com escolas, universidades, associações de bairro e meios de comunicação;
- III - Divulgação de informações por meio de rádio, televisão, redes sociais, outdoors e panfletagem;
- IV - Criação de um canal de denúncias, em articulação com a Defesa Civil e órgãos competentes.

Art. 4º A campanha poderá ser realizada pelas Secretarias Municipal Especial de Assuntos Estratégicos através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ), poderá contar com a colaboração dos seguintes parceiros:

- I – Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso;
- II – Promotoria de Justiça Ambiental;
- III – Juizado Volante Ambiental (JUVAM);
- IV – Polícia Militar Ambiental;
- V - Comando de Fronteira JAURU/66º BI Mtz;
- VI – Cruz Vermelha;
- VII – IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- VIII – ICMBio - (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade);
- IX – Universidades e Faculdades e Instituições de Pesquisa localizadas no município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das respectivas Campanhas poderão ser custeadas por meio de doações, patrocínios, parcerias com empresas privadas e apoio de voluntários, não acarretando ônus direto ao erário.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 6º As empresas privadas e demais parceiros que realizarem doações para as **Campanhas Preventivas de Orientação, Conscientização e Combate às Queimadas e Incêndios Florestais no município de Cáceres-MT** deverão formalizar a doação por meio de termo específico, contendo a identificação do doador, do donatário (Município), a descrição detalhada do objeto da doação (bens ou serviços) e as condições estabelecidas.

Parágrafo único. A liquidação do pagamento será realizada diretamente pelo doador à empresa prestadora do serviço, a qual emitirá nota fiscal em nome do doador, possibilitando a dedução do valor no Imposto de Renda, conforme a legislação vigente, respeitando os limites e critérios estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de cooperação técnica e parcerias público-privadas para o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O município de Cáceres-MT, por sua localização e características ambientais, enfrenta anualmente os impactos severos do período de estiagem (seca), que elevam os riscos de queimadas urbanas e incêndios florestais. Esses eventos trazem prejuízos ambientais significativos, comprometem a saúde pública, afetam a qualidade do ar, geram danos à fauna e flora locais e impactam negativamente a vida das comunidades, principalmente as mais vulneráveis, incluindo as pessoas com problemas respiratórios, crianças e idosos.

A prática de queimadas, muitas vezes fruto da desinformação ou de hábitos culturais, pode ser evitada com ações contínuas de prevenção. Por isso, a presente proposta visa instituir **Campanhas Preventivas de Orientação, Conscientização e Combate às Queimadas e Incêndios Florestais no município de Cáceres-MT** com o objetivo de prevenir, conscientizar e engajar a sociedade cacerense na proteção do meio ambiente durante todo o ano,



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

especialmente no período crítico de estiagem (seca).

Com base em dados fornecidos pela Defesa Civil Estadual, apenas no ano de 2020, entre os dias 01 de janeiro e 31 de dezembro, foram registrados 28.358 focos de queimadas em Cáceres. No ano seguinte, em 2021, esse número caiu para 13.339 focos, representando uma redução significativa de 15.019 focos, resultado direto das ações realizadas pela Coordenadoria de Defesa Civil e parceiros do setor privado.

A campanha proposta também tem como referência a iniciativa lançada em 2022 pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, com o tema: **“Queimadas e Incêndios Florestais é Crime. Apague essa ideia”**, inspirada na Lei Federal nº 12.608/2012, que orienta sobre a necessidade de manter a população informada sobre áreas de risco, protocolos de alerta e ações emergenciais em caso de desastre.

O projeto busca integrar órgãos públicos e instituições já atuantes na defesa ambiental e na resposta a emergências, além da participação da sociedade civil organizada, instituições de ensino e empresas privadas da cidade. Estas poderão apoiar voluntariamente, por meio de doações de materiais educativos, patrocínio de ações de divulgação e apoio logístico.

Trata-se de uma medida **sem impacto financeiro para o orçamento público municipal**, sendo viabilizada por meio de parcerias e cooperação interinstitucional, promovendo um modelo de responsabilidade compartilhada e engajamento coletivo. As empresas apoiadoras terão sua marca divulgada nos materiais oficiais da campanha (TV, rádio, site, redes sociais, outdoors, panfletos), e poderão realizar a doação diretamente à empresa prestadora de serviço, com emissão de nota fiscal, o que permitirá **a dedução do valor doado no Imposto de Renda**, nos termos da legislação federal vigente.

A campanha fortalecerá a cultura da prevenção, incentivará a denúncia de práticas ilegais e contribuirá para a redução dos focos de incêndio no município de Cáceres e região. A proposta ainda se alinha aos princípios da educação ambiental, sustentabilidade e responsabilidade social, promovendo a preservação dos recursos naturais, a valorização da vida e o respeito às legislações ambientais vigentes.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres vereadores desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá significativamente para a proteção ambiental e a saúde da população cacerense.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Cáceres – MT, 31 de julho de 2025

ANDRELINA MAGALY DA SILVA (PP)
Vereadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ACA-1880-0E75-91C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRELINA MAGALY DA SILVA (CPF 488.XXX.XXX-15) em 31/07/2025 09:08:50 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/07/2025 às 10:08 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/2ACA-1880-0E75-91C2>